



EMENDA Nº 24 /2019 (MODIFICATIVA) - CEOF

**AO PROJETO DE LEI 214/2019, QUE
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA
COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Dê-se ao § 3º do art. 11 do projeto de lei em epígrafe, a seguinte
redação:**

Art. 11. (...)

**§ 3º - Os Vogais referidos nos incisos III a VII do § 2º serão indicados, em
lista tríplice, pelo Conselho Seccional ou Regional do Órgão Corporativo das
respectivas categorias profissionais.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo adequar o § 3º do art. 11 do projeto de lei em epígrafe, tendo em vista que fora acatada emenda aditiva nº 03, que adiciona ao Colégio de Vogais os vogais a serem indicados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em de maio de 2019.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF